



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2022

233º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 08 de julho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 233º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
33	Lara Gouveia Studzinski	11116312980	13.762.065-0
34	Talyta Struck	07835697939	5403978

CARGO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
54	Marciele Gonçalves	04949144910	95281281

CARGO: PSICÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR *	NOME	CPF	RG
27	-----	CONVOCAD O NO EDITAL 93º	-----	-----
114	PN	Maria Monica Margarida Silva Pereira	0215026039 5	15428901 1
28	Geral	Ludiele Marcowicz	0397707797 0	77807799
29	Geral	Heloysa Siqueira Mauad	0790988690 0	82254048
30	-----	CONVOCAD O NO EDITAL 116º	-----	-----
31	Geral	Fernanda Costa Scheifer	0615777996 9	97136424
32	Geral	Lícia Paludetto Fígaro	2185524984 7	33099834 1
33	Geral	Bruno Figueiredo de Souza	0919741193 0	10761397 8

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
352	CONVOCADO NO EDITAL 93º	-----	-----
353	Denizer Amorim Paulino	76393275987	2515321
354	Luciana dos Passos	02016767960	65447207

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
93	Gabriel Cunha Carvalho	13335289900	150248930
94	Renilson Fernandes Das Dores	70952159953	50764664

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
96	Criscie Alexandra Gaspar de Carvalho	08052578965	99837810
97	Adriana Perpetua Borges	92226159991	65448688

234º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados,

os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
- 1. Cédula de Identidade;
- 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);



6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH)

Guaratuba, 08 de julho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 234º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
292	CONVOCADO NO EDITAL 67º	-----	-----
293	CONVOCADO NO EDITAL 70º	-----	-----
294	Denise Nascimento Lopes	05658959900	89205794
295	Leandro Alves Miranda	13907698959	133514791

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
63	Fabio Juliano Marinho	02590622945	69756484

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio;
 2. Comprovação de Experiência de Atuação no Serviço Público Municipal e / ou Entidades/ONG's da Assistência Social.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
21	Adir Felipe de Sá Ribas	06329410909	100532069

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2022

150º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.



Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissional.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):**

17. Cédula de Identidade;
1. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
2. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
3. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
4. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
5. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
6. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

7. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 8. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 9. Comprovante de endereço atual;
 10. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 11. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 13. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 15. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 08 de julho de 2026.

Osmar Daga

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 150º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

• **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):**

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLAS SIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
456	Geral	Suellen Silveira	08124366 950	107787 020
457	Geral	Michele Carvalho de Lima Alves	09934554 925	109489 840
426	FINAL DE FILA /PN	Jose Maria França	29181201 893	406834 982

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: PROFESSOR DOCENTE – Microrregião 1: Caovi, Rio Bonito e Alto da Serra

• **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):**

2. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASS IF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
04	FINAL DE FILA /PN	Gisele Terezinha Poloni	10348879 989	688995 5



09	FINAL DE FILA /PN	Tatiana Ribeiro dos Santos	10777094983	13492632
----	-------------------	----------------------------	-------------	----------

151º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 - 2. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 08 de Julho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 151º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: FOTÓGRAFO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio com: Curso Técnico Profissionalizante na área.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
03	Adriano Morais	01872307906	68812577

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO 001/2023****17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.899/2023, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2023 e suas retificações, RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, relacionados no Anexo Único, considerando as vagas não preenchidas do edital anterior, com respaldo da Assessoria Jurídica Municipal, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.



Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa); capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possa transbordos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do

Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);
2. Os atestados devem estar dentro do período de validade.
3. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Guaratuba, 08 de julho de 2026.

Osmar Daga

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**CARGO: GUARDA CIVIL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
- 2. Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
85	PEDRO HENRIQUE CARDOSO	103.356.609-83	135716502
86	MIKAEL CHEMERES OBADOWSKI	110.656.039-67	14.510.769-5
87	HENRIQUE DE CAMPOS	069.449.939-02	97640297
88	KELVIN BENDASOLI	088.014.269-33	91493446
89	AUGUSTO SANTOS WAGNER	108.838.829-90	133894187

LEIS MUNICIPAIS**LEI Nº 2.230**

Data: 8 de julho de 2.026.

Súmula: “Dispõe sobre a instituição da nova identidade visual, do sistema de padronização da marca institucional do Município de Guaratuba, disciplina sua aplicação nos bens, documentos, meios digitais e materiais de comunicação da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Identidade Visual Institucional do Município de Guaratuba, destinado à padronização, organização e uniformização da comunicação visual da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O Sistema de Identidade Visual Institucional compreende o conjunto de elementos gráficos, cromáticos, tipográficos, simbólicos e normativos destinados à identificação visual do Município, de seus órgãos, secretarias, departamentos, programas, campanhas, serviços e ações institucionais.

Art. 2º Fica instituída a nova marca institucional do Município de Guaratuba, composta por símbolo gráfico estilizado localizado na parte superior, formado por linhas geométricas ascendentes e paralelas, distribuídas em dois conjuntos principais: o primeiro, à esquerda, em tonalidade azul, e o segundo, à direita, em tonalidade verde, ambos convergindo visualmente ao centro, em composição que remete à Ponte de Guaratuba, à integração territorial, ao desenvolvimento, à modernização administrativa e à conexão entre o Poder Público e a população.

§ 1º A marca institucional será acompanhada da assinatura textual “Guaratuba”, em destaque, grafada em caracteres de maior dimensão, e da expressão “Prefeitura Municipal”, posicionada abaixo, em caracteres menores e espaçados, conforme representação gráfica constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º As cores, proporções, tipografia, margens de segurança, versões de aplicação, reduções mínimas, usos em fundos claros ou escuros, versões monocromáticas, positivas e negativas, bem como demais especificações técnicas da marca institucional, obedecerão ao Manual de Identidade Visual do Município de Guaratuba, que passa a integrar esta Lei.

§ 3º A marca institucional instituída por esta Lei não substitui o brasão oficial do Município, o qual permanece preservado como símbolo histórico, oficial e protocolar de Guaratuba, devendo ambos ser utilizados conforme as regras de aplicação previstas no Manual de Identidade Visual.

Art. 3º A nova identidade visual instituída por esta Lei possui natureza institucional e administrativa, sendo vedada sua utilização para promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, servidores,

terceiros, partidos políticos, coligações ou grupos de caráter político-eleitoral.

Parágrafo Único. A utilização da identidade visual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, continuidade administrativa e interesse público.

Art. 4º O brasão oficial do Município de Guaratuba permanece preservado como símbolo institucional, histórico e protocolar do Município, podendo ser utilizado em versão tecnicamente vetorizada, atualizada e padronizada, sem descaracterização de seus elementos essenciais.

§ 1º A vetorização e padronização técnica do brasão oficial têm por finalidade assegurar melhor reprodução, legibilidade, uniformidade, qualidade gráfica e adequação às plataformas impressas e digitais.

§ 2º O brasão oficial será utilizado, preferencialmente, em atos administrativos formais, documentos oficiais, diplomas, certificados, papéis timbrados, comunicações de caráter solene, placas oficiais, fachadas institucionais e demais aplicações de natureza legal, protocolar ou permanente.

§ 3º A marca institucional instituída por esta Lei poderá ser utilizada em conjunto com o brasão oficial, conforme as regras de composição previstas no Manual de Identidade Visual.

Art. 5º A nova identidade visual será obrigatoriamente observada na identificação dos bens públicos municipais, móveis e imóveis, veículos, equipamentos, uniformes, crachás, sinalização de logradouros, placas, painéis, documentos da Municipalidade, formulários, tabelas, fichas, publicações, cartazes, materiais informativos, peças de comunicação, campanhas institucionais, mídias digitais, redes sociais, vídeos, portais eletrônicos, aplicativos, eventos públicos, informativos de obras públicas municipais e demais materiais de divulgação da Administração Pública Municipal.

§ 1º A aplicação da marca institucional deverá observar as regras técnicas constantes do Manual de Identidade Visual, vedadas alterações de proporção, cor, tipografia, disposição, legibilidade, contraste ou qualquer outra modificação que comprometa a padronização aprovada.

§ 2º As secretarias, departamentos, autarquias, fundações, programas e demais unidades administrativas poderão possuir assinaturas setoriais próprias, desde que derivadas da identidade visual principal e previamente padronizadas conforme o Manual de Identidade Visual.

§ 3º Fica vedada a criação de logotipos paralelos, marcas autônomas, identidades visuais conflitantes ou assinaturas gráficas diversas daquelas previstas no Sistema de Identidade Visual Institucional, salvo quando expressamente autorizadas por ato do Poder Executivo, por motivo técnico, turístico, cultural, comemorativo ou de interesse público devidamente justificado.

§ 4º A aplicação da identidade visual institucional deverá respeitar a autonomia da Câmara Municipal, das entidades da Administração Indireta e dos demais órgãos municipais legalmente dotados de autonomia funcional, administrativa ou financeira.

Art. 6º Fica aprovado o Manual de Identidade Visual do Município de Guaratuba, que estabelecerá as regras de uso, aplicação, reprodução e preservação da marca institucional, do brasão padronizado, das assinaturas setoriais, dos grafismos, da paleta de cores, da tipografia e dos demais elementos integrantes do sistema visual.

§ 1º O Manual de Identidade Visual deverá conter, no mínimo:

- I — versão principal da marca institucional;
- II — versões secundárias, horizontais, verticais, positivas, negativas, monocromáticas e reduzidas;
- III — paleta cromática oficial;
- IV — tipografia institucional;
- V — regras de proporção, espaçamento, margem de segurança e redução mínima;
- VI — aplicações em documentos oficiais, placas, veículos, uniformes, materiais impressos e meios digitais;



VII — modelos de assinatura visual das secretarias, órgãos e departamentos municipais;

VIII — vedações de uso incorreto, distorções, alterações indevidas e aplicações incompatíveis;

IX — regras de convivência entre a marca institucional e o brasão oficial do Município.

§ 2º O Manual de Identidade Visual poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo para ajustes técnicos, adequações de arquivo, formatos digitais, aplicações específicas, inclusão de modelos e aperfeiçoamento de uso, desde que preservados os elementos essenciais da identidade visual aprovada por esta Lei e dos símbolos descritos no art. 8º da Lei Orgânica deste município (a Bandeira, o Brasão e o Hino).

§ 3º Qualquer alteração substancial da marca institucional, de seus elementos principais ou da política geral de identidade visual dependerá de nova autorização legislativa.

Art. 7º A coordenação, fiscalização, orientação e aprovação técnica das aplicações da identidade visual caberá ao órgão municipal responsável pela comunicação institucional, sem prejuízo da atuação conjunta com as demais secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Nenhum órgão, secretaria, departamento, programa ou unidade administrativa poderá produzir, contratar ou divulgar materiais institucionais em desacordo com o Manual de Identidade Visual.

§ 2º As contratações de serviços gráficos, publicitários, audiovisuais, digitais, de comunicação, sinalização, uniformização, plotagem, identificação predial e congêneres deverão observar as regras previstas nesta Lei e no Manual de Identidade Visual.

Art. 8º A implantação da nova identidade visual deverá ocorrer de forma gradual, planejada e econômica, priorizando-se sua adoção em novos materiais, novas contratações, substituições naturais, atualizações digitais e reposições ordinárias.

§ 1º Os materiais impressos, placas, uniformes, adesivos, formulários e demais itens já confeccionados anteriormente à entrada em vigor desta Lei poderão ser utilizados até o esgotamento de seus estoques ou até sua substituição natural, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou à clareza da identificação institucional.

§ 2º A Administração Municipal deverá evitar o descarte desnecessário de materiais em condições de uso, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, sustentabilidade e eficiência administrativa.

§ 3º A transição integral para a nova identidade visual deverá observar cronograma interno a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 9º Poderão ser criados selos, marcas comemorativas, campanhas temáticas, slogans anuais ou identidades visuais temporárias para eventos, programas, ações especiais, datas históricas ou campanhas de interesse público, desde que respeitada a identidade visual institucional do município e vedada qualquer forma de promoção pessoal ou político-partidária.

§ 1º As marcas, selos ou campanhas temporárias deverão observar o Manual de Identidade Visual e ser previamente aprovadas pelo órgão responsável pela comunicação institucional.

§ 2º As identidades temporárias não substituirão a marca institucional do Município, devendo funcionar como elementos complementares de comunicação.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto ao cronograma de implantação, modelos de aplicação, aprovação técnica dos materiais, disponibilização dos arquivos oficiais e procedimentos internos de controle da identidade visual.

Art. 11. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.331, de 9 de fevereiro de 2009, a Lei Municipal nº 1.354, de 2 de julho de 2009, e a Lei Municipal nº 1.876, de 27 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1724/26 (substitutivo 01)

Of. Nº 57/26 CMG

Anexo DOM 1347 II

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 27.677

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Exonera a pedido, Eliezer Forbeck, do cargo de Guarda Civil Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 24536/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Eliezer Forbeck, do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 4 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.678

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Rosalia Aparecida Castilhos da Silva Quinalha.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob o n.º 18700/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de julho de 2.026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Rosalia Aparecida Castilhos da Silva Quinalha, matrícula funcional n.º 35281, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.701,56 (dois mil, setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.679

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Camila de Moura.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 2964/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Camila de Moura, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76321, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE



Prefeito

DECRETO Nº 27.680

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Rita de Cassia de Matos Lima.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 4165/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Rita de Cassia de Matos Lima, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76471, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.681

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Victor Gabriel Castagnara.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 3816/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Victor Gabriel Castagnara, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76541, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.682

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Edilaine Silva Matoso Daquino.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 4250/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Edilaine Silva Matoso Daquino, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76361, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.683

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Merielle Cristhine Schutzky.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 15041/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Merielle Cristhine Schutzky, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 76461, na Referência 01 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.684

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Julio Cesar Godeski, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob. nº 24160/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Julio Cesar Godeski, do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.685

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, e tendo em vista o ofício nº 1831/26 - SMS e contido no protocolado sob nº 22945/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 70% (setenta por cento), aos servidores abaixo relacionados:

Hellen Cristine Pontes, matrícula funcional nº 159031;

Graziela Mayra Vieira Medaglia, matrícula funcional nº 150561.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 27.686**

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Exonera, a pedido, Leonardo Francisco Dias, do cargo de Técnico Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob. n° 24809/26, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Leonardo Francisco Dias, do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.687

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Marlene Benedet.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 126/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) municipal Marlene Benedet, matrícula funcional nº 223301, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 09/06/2021, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, tendo como data final a data em que a servidora se aposentar voluntariamente ou preencher os requisitos para aposentadoria compulsória.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.688

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 100% (cem por cento), aos servidores abaixo relacionados:

Sebastião Roberto Rocha, matrícula funcional nº 78361.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.689

Data: 6 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) Sergio Alves Braga, portador do CPF/MF nº 223.587.149-68, para exercer as funções do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.690

Data: 7 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, o ofício nº 54/26 – Visa, e o contido no protocolado sob nº 24811/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores abaixo relacionados:

Marjorie Casas, matrícula funcional nº 56811;

Gedai Ramon Alves, matrícula funcional nº 58881;

Leonardo Leite Quintino, matrícula funcional nº 152381;

Carlos Alberto França, matrícula funcional nº 14631;

Claudio Cesar da Cunha, matrícula funcional nº 11721.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.691

Data: 7 de julho de 2.026

Súmula: Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação de Assistente Social, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de vagas no QGPE para o cargo de Assistente Social, edital de concurso público nº 001/22, e tendo em vista o ofício nº 0373/2026 – SMS e o contido no protocolado sob nº 24006/26, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do número de vagas para a contratação de Assistente Social, definidas no Edital do Concurso Público nº 001/2022, na forma abaixo especificada:

Cargo	Nº de vagas abertas no Concurso	Nº de vagas ampliadas no Decreto Municipal	Nº de vagas ampliadas de acordo com a Lei	Total
Assistente Social	9	2	3	14



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.692

Data: 7 de julho de 2.026

Súmula: Revoga gratificação salarial por encargos especiais concedida a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o ofício nº 2036/26 SMS e o contido no protocolado sob nº 24911, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por encargos especiais, concedida ao servidor Pedro Murilo Ferreira Alves, através do Decreto Municipal nº 26.367/25, bem como a Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde da Figueira

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 6 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.693

Data: 8 de julho de 2.026

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Marlene Benedet.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 127/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) municipal Marlene Benedet, matrícula funcional nº 22071, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 09/06/2021, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, tendo como data final a data em que a servidora se aposentar voluntariamente ou preencher os requisitos para aposentadoria compulsória.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.694

Data: 8 de julho de 2.026

Súmula: Fica criada a Unidade de Conservação denominada Parque Municipal Natural Castel Novo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.195, de 22 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e com fulcro no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Conservação denominada Parque Natural Municipal Castel Novo, localizada no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, com o objetivo de preservar um fragmento remanescente de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica dentro do perímetro urbano.

Art. 2º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 7.132.869,548 m e E 741.760,179 m, referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51 W, localizado no alinhamento da Rua das Araucárias, s/nº. Deste, segue confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, com azimute plano de 97º24'19,13" e distância de 450,00 m até o vértice V1, de coordenadas N 7.132.811,549 m e E 742.206,425 m; deste, segue confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, com azimute plano de 187º24'19,11" e distância de 590,00 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.132.226,470 m e E 742.130,382 m; deste, segue confrontando com RUA DOS GUARÁS, com azimute plano de 277º24'19,13" e distância de 231,80 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.132.256,347 m e E 741.900,511 m; deste, segue confrontando com PRAÇA 03, com azimute plano de 286º32'28,43" e distância de 38,48 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.132.267,303 m e E 741.863,622 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO BATISTA PEDROSO, com azimute plano de 286º44'53,95" e distância de 20,27 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.132.273,143 m e E 741.844,216 m; deste, segue confrontando com PRAÇA 02, com azimute plano de 284º53'37,48" e distância de 70,59 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.132.291,287 m e E 741.775,996 m; deste, segue confrontando com RUA TIAGO PEDROSO, com azimute plano de 286º46'34,79" e distância de 20,27 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.132.297,136 m e E 741.756,591 m; deste, segue confrontando com PRAÇA 01, com azimute plano de 285º35'25,30" e distância de 70,94 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.132.316,203 m e E 741.688,260 m; deste, segue confrontando com RUA DAS ARAUCÁRIAS, com azimute plano de 7º24'19,15" e distância de 558,00 m até o vértice V0, vértice inicial onde iniciouse esta descrição, encerrando o perímetro com uma área total de 262.161,34 m² e perímetro de 2.051,17 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, obtidas a partir de base cartográfica oficial, representadas no sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central -51 W, tendo como DATUM oficial o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º O Parque Natural Municipal Castel Novo é classificado como Unidade de Conservação de Proteção Integral, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 4º O Parque Natural Municipal Castel Novo será administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guaratuba.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.695

Data: 8 de julho de 2.026

Súmula: Retifica o Memorial Descritivo, a área poligonal e o perímetro do Parque Natural Municipal da Lagoa do Parado, criado pelo Decreto Municipal n.º 5.756, de 16 de novembro de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.195, de 22 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e com fulcro no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados o Memorial Descritivo, a área total e o perímetro do Parque Natural Municipal da Lagoa do Parado, unidade de conservação criada originalmente pelo Decreto Municipal n.º 5.756/2004



Art. 2º O Parque Natural Municipal da Lagoa do Parado passa a abranger uma área total de 3.611,7429 hectares (três mil, seiscentos e onze hectares, setenta e quatro ares e vinte e nove centiares) e um perímetro de 26.196,5961 metros.

Art. 3º A descrição perimetral da Unidade de Conservação passa a vigorar com base nos dados georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, representados no Sistema UTM (Datum SIRGAS2000, Fuso 22 Sul, Meridiano Central 51°W), conforme segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N7.154.708,54m e E730.157,50m; deste, segue confrontando com PARQUE NACIONAL SAINT HILAIRE-LANGE, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°40'15" e 2,47 m até o vértice P02, de coordenadas N7.154.708,21m e E730.159,95m; 144°05'30" e 21,93 m até o vértice P03, de coordenadas N7.154.690,45m e E730.172,81m; 116°41'34" e 12,04 m até o vértice P04, de coordenadas N7.154.685,04m e E730.183,57m; 96°35'32" e 11,06 m até o vértice P05, de coordenadas N7.154.683,77m e E730.194,56m; 88°03'50" e 39,36 m até o vértice P06, de coordenadas N7.154.685,10m e E730.233,90m; 55°45'53" e 7,57 m até o vértice P07, de coordenadas N7.154.689,36m e E730.240,16m; 45°28'12" e 21,59 m até o vértice P08, de coordenadas N7.154.704,50m e E730.255,55m; 129°25'52" e 15,08 m até o vértice P09, de coordenadas N7.154.694,92m e E730.267,20m; 106°41'42" e 12,81 m até o vértice P10, de coordenadas N7.154.691,24m e E730.279,47m; 86°04'20" e 8,03 m até o vértice P11, de coordenadas N7.154.691,79m e E730.287,48m; 73°50'25" e 29,32 m até o vértice P12, de coordenadas N7.154.699,95m e E730.315,64m; 89°31'13" e 15,53 m até o vértice P13, de coordenadas N7.154.700,08m e E730.331,17m; 105°43'08" e 10,08 m até o vértice P14, de coordenadas N7.154.697,35m e E730.340,87m; 144°20'54" e 21,64 m até o vértice P15, de coordenadas N7.154.679,77m e E730.353,48m; 170°28'01" e 26,51 m até o vértice P16, de coordenadas N7.154.653,63m e E730.357,87m; 158°01'08" e 27,81 m até o vértice P17, de coordenadas N7.154.627,84m e E730.368,28m; 142°51'08" e 15,68 m até o vértice P18, de coordenadas N7.154.615,34m e E730.377,75m; 123°10'48" e 10,91 m até o vértice P19, de coordenadas N7.154.609,37m e E730.386,88m; 103°39'30" e 5,89 m até o vértice P20, de coordenadas N7.154.607,98m e E730.392,60m; 82°10'47" e 15,73 m até o vértice P21, de coordenadas N7.154.610,12m e E730.408,18m; 43°37'17" e 11,16 m até o vértice P22, de coordenadas N7.154.618,20m e E730.415,88m; 20°02'43" e 54,70 m até o vértice P23, de coordenadas N7.154.669,59m e E730.434,63m; 27°58'16" e 13,50 m até o vértice P24, de coordenadas N7.154.681,51m e E730.440,96m; 92°17'26" e 3,00 m até o vértice P25, de coordenadas N7.154.681,39m e E730.443,96m; 149°10'37" e 32,83 m até o vértice P26, de coordenadas N7.154.653,20m e E730.460,78m; 145°38'57" e 21,89 m até o vértice P27, de coordenadas N7.154.635,13m e E730.473,13m; 157°23'53" e 22,19 m até o vértice P28, de coordenadas N7.154.614,64m e E730.481,66m; 166°27'32" e 16,57 m até o vértice P29, de coordenadas N7.154.598,53m e E730.485,54m; 176°57'24" e 19,59 m até o vértice P30, de coordenadas N7.154.578,97m e E730.486,58m; 186°39'37" e 56,82 m até o vértice P31, de coordenadas N7.154.522,53m e E730.479,99m; 183°25'21" e 27,81 m até o vértice P32, de coordenadas N7.154.494,77m e E730.478,33m; 188°54'12" e 24,75 m até o vértice P33, de coordenadas N7.154.470,32m e E730.474,50m; 201°54'49" e 62,03 m até o vértice P34, de coordenadas N7.154.412,77m e E730.451,35m; 190°48'03" e 16,76 m até o vértice P35, de coordenadas N7.154.396,31m e E730.448,21m; 177°16'46" e 10,53 m até o vértice P36, de coordenadas N7.154.385,79m e E730.448,71m; 160°24'54" e 29,15 m até o vértice P37, de coordenadas N7.154.358,33m e E730.458,48m; 151°59'18" e 36,67 m até o vértice P38, de coordenadas N7.154.325,96m e E730.475,70m; 146°47'34" e 68,13 m até o vértice P39, de coordenadas N7.154.268,96m e E730.513,01m; 151°27'05" e 28,81 m até o vértice P40, de

coordenadas N7.154.243,64m e E730.526,78m; 160°00'20" e 21,03 m até o vértice P41, de coordenadas N7.154.223,88m e E730.533,97m; 174°19'51" e 41,50 m até o vértice P42, de coordenadas N7.154.182,58m e E730.538,07m; 166°10'34" e 24,90 m até o vértice P43, de coordenadas N7.154.158,40m e E730.544,02m; 158°41'03" e 18,18 m até o vértice P44, de coordenadas N7.154.141,46m e E730.550,63m; 150°59'24" e 28,72 m até o vértice P45, de coordenadas N7.154.116,34m e E730.564,56m; 149°14'04" e 27,78 m até o vértice P46, de coordenadas N7.154.092,47m e E730.578,77m; 167°52'34" e 24,71 m até o vértice P47, de coordenadas N7.154.068,31m e E730.583,96m; 184°53'40" e 77,01 m até o vértice P48, de coordenadas N7.153.991,58m e E730.577,39m; 175°38'50" e 25,16 m até o vértice P49, de coordenadas N7.153.966,49m e E730.579,30m; 160°38'49" e 12,04 m até o vértice P50, de coordenadas N7.153.955,13m e E730.583,29m; 147°38'58" e 20,76 m até o vértice P51, de coordenadas N7.153.937,59m e E730.594,40m; 136°21'01" e 17,70 m até o vértice P52, de coordenadas N7.153.924,78m e E730.606,62m; 120°51'37" e 21,85 m até o vértice P53, de coordenadas N7.153.913,57m e E730.625,38m; 112°40'34" e 28,22 m até o vértice P54, de coordenadas N7.153.902,69m e E730.651,42m; 127°41'38" e 10,57 m até o vértice P55, de coordenadas N7.153.896,23m e E730.659,78m; 137°29'44" e 17,70 m até o vértice P56, de coordenadas N7.153.883,18m e E730.671,74m; 144°39'47" e 47,77 m até o vértice P57, de coordenadas N7.153.844,21m e E730.699,37m; 135°59'29" e 27,79 m até o vértice P58, de coordenadas N7.153.824,22m e E730.718,68m; 122°42'27" e 18,77 m até o vértice P59, de coordenadas N7.153.814,08m e E730.734,47m; 102°43'28" e 12,08 m até o vértice P60, de coordenadas N7.153.811,42m e E730.746,25m; 75°13'24" e 16,51 m até o vértice P61, de coordenadas N7.153.815,63m e E730.762,22m; 132°49'45" e 21,84 m até o vértice P62, de coordenadas N7.153.800,78m e E730.778,24m; 109°31'43" e 49,87 m até o vértice P63, de coordenadas N7.153.784,11m e E730.825,24m; 115°48'40" e 33,99 m até o vértice P64, de coordenadas N7.153.769,31m e E730.855,84m; 127°56'12" e 50,60 m até o vértice P65, de coordenadas N7.153.738,20m e E730.895,75m; 120°11'53" e 50,32 m até o vértice P66, de coordenadas N7.153.712,89m e E730.939,24m; 114°57'06" e 37,64 m até o vértice P67, de coordenadas N7.153.697,01m e E730.973,37m; 101°48'34" e 19,35 m até o vértice P68, de coordenadas N7.153.693,05m e E730.992,31m; 92°43'25" e 10,52 m até o vértice P69, de coordenadas N7.153.692,55m e E731.002,82m; 76°04'31" e 19,99 m até o vértice P70, de coordenadas N7.153.697,36m e E731.022,22m; 66°32'58" e 29,22 m até o vértice P71, de coordenadas N7.153.708,99m e E731.049,03m; 79°57'59" e 5,11 m até o vértice P72, de coordenadas N7.153.709,88m e E731.054,06m; 72°37'16" e 46,00 m até o vértice P73, de coordenadas N7.153.723,62m e E731.097,96m; 78°51'24" e 52,05 m até o vértice P74, de coordenadas N7.153.733,68m e E731.149,04m; 76°00'09" e 39,73 m até o vértice P75, de coordenadas N7.153.743,29m e E731.187,59m; 70°37'18" e 17,66 m até o vértice P76, de coordenadas N7.153.749,15m e E731.204,25m; 62°59'32" e 17,93 m até o vértice P77, de coordenadas N7.153.757,29m e E731.220,22m; 53°37'45" e 16,78 m até o vértice P78, de coordenadas N7.153.767,24m e E731.233,73m; 43°30'23" e 17,90 m até o vértice P79, de coordenadas N7.153.780,22m e E731.246,05m; 36°58'41" e 26,70 m até o vértice P80, de coordenadas N7.153.801,55m e E731.262,11m; 90°00'00" e 6,99 m até o vértice P81, de coordenadas N7.153.801,55m e E731.269,10m; 107°23'27" e 13,02 m até o vértice P82, de coordenadas N7.153.797,66m e E731.281,52m; 92°39'23" e 21,79 m até o vértice P83, de coordenadas N7.153.796,65m e E731.303,29m; 83°23'31" e 10,86 m até o vértice P84, de coordenadas N7.153.797,90m e E731.314,08m; 71°33'34" e 30,32 m até o vértice P85, de coordenadas N7.153.807,49m e E731.342,84m; 61°36'46" e 8,01 m até o vértice P86, de coordenadas



N7.153.811,30m e E731.349,89m; 50°07'10" e 17,44 m até o vértice P87, de coordenadas N7.153.822,48m e E731.363,27m; 123°47'28" e 20,44 m até o vértice P88, de coordenadas N7.153.811,11m e E731.380,26m; 109°07'31" e 13,12 m até o vértice P89, de coordenadas N7.153.806,81m e E731.392,66m; 97°42'12" e 19,55 m até o vértice P90, de coordenadas N7.153.804,19m e E731.412,03m; 74°50'58" e 18,82 m até o vértice P91, de coordenadas N7.153.809,11m e E731.430,20m; 156°27'31" e 10,77 m até o vértice P92, de coordenadas N7.153.799,24m e E731.434,50m; 141°14'00" e 17,58 m até o vértice P93, de coordenadas N7.153.785,53m e E731.445,51m; 139°46'50" e 17,73 m até o vértice P94, de coordenadas N7.153.771,99m e E731.456,96m; 129°49'44" e 12,47 m até o vértice P95, de coordenadas N7.153.764,00m e E731.466,54m; 120°04'14" e 11,99 m até o vértice P96, de coordenadas N7.153.757,98m e E731.476,92m; 103°33'09" e 18,95 m até o vértice P97, de coordenadas N7.153.753,54m e E731.495,34m; 91°21'12" e 23,29 m até o vértice P98, de coordenadas N7.153.752,99m e E731.518,63m; 65°49'29" e 30,79 m até o vértice P99, de coordenadas N7.153.765,60m e E731.546,72m; 58°40'20" e 63,07 m até o vértice P100, de coordenadas N7.153.798,40m e E731.600,59m; 50°28'50" e 34,43 m até o vértice P101, de coordenadas N7.153.820,31m e E731.627,15m; 43°00'03" e 16,82 m até o vértice P102, de coordenadas N7.153.832,61m e E731.638,62m; 111°07'38" e 4,11 m até o vértice P103, de coordenadas N7.153.831,13m e E731.642,45m; 157°24'09" e 31,41 m até o vértice P104, de coordenadas N7.153.802,12m e E731.654,52m; 130°00'30" e 11,21 m até o vértice P105, de coordenadas N7.153.794,91m e E731.663,11m; 121°13'39" e 11,55 m até o vértice P106, de coordenadas N7.153.788,92m e E731.672,99m; 106°01'55" e 10,86 m até o vértice P107, de coordenadas N7.153.785,92m e E731.683,43m; 94°11'07" e 10,28 m até o vértice P108, de coordenadas N7.153.785,17m e E731.693,68m; 82°06'01" e 10,91 m até o vértice P109, de coordenadas N7.153.786,67m e E731.704,49m; 65°14'17" e 28,44 m até o vértice P110, de coordenadas N7.153.798,58m e E731.730,31m; 45°28'43" e 11,87 m até o vértice P111, de coordenadas N7.153.806,90m e E731.738,77m; 32°27'14" e 16,96 m até o vértice P112, de coordenadas N7.153.821,21m e E731.747,87m; 21°28'14" e 10,93 m até o vértice P113, de coordenadas N7.153.831,39m e E731.751,87m; 7°09'32" e 29,69 m até o vértice P114, de coordenadas N7.153.860,85m e E731.755,57m; 19°15'05" e 17,11 m até o vértice P115, de coordenadas N7.153.877,00m e E731.761,21m; 9°55'41" e 20,65 m até o vértice P116, de coordenadas N7.153.897,34m e E731.764,77m; 0°00'01" e 13,91 m até o vértice P117, de coordenadas N7.153.911,25m e E731.764,77m; 26°10'59" e 4,01 m até o vértice P118, de coordenadas N7.153.914,85m e E731.766,54m; 78°22'27" e 32,70 m até o vértice P119, de coordenadas N7.153.921,44m e E731.798,57m; 87°33'54" e 26,59 m até o vértice P120, de coordenadas N7.153.922,57m e E731.825,14m; 79°53'34" e 16,35 m até o vértice P121, de coordenadas N7.153.925,44m e E731.841,24m; 64°18'17" e 30,95 m até o vértice P122, de coordenadas N7.153.938,86m e E731.869,14m; 112°04'18" e 3,14 m até o vértice P123, de coordenadas N7.153.937,68m e E731.872,05m; 141°28'10" e 14,56 m até o vértice P124, de coordenadas N7.153.926,29m e E731.881,12m; 148°50'01" e 33,00 m até o vértice P125, de coordenadas N7.153.898,05m e E731.898,20m; 162°12'07" e 19,07 m até o vértice P126, de coordenadas N7.153.879,89m e E731.904,03m; 155°29'11" e 18,37 m até o vértice P127, de coordenadas N7.153.863,17m e E731.911,65m; 141°47'44" e 22,41 m até o vértice P128, de coordenadas N7.153.845,56m e E731.925,51m; 128°12'24" e 18,77 m até o vértice P129, de coordenadas N7.153.833,95m e E731.940,26m; 117°23'59" e 11,97 m até o vértice P130, de coordenadas N7.153.828,44m e E731.950,89m; 103°42'52" e 16,41 m até o vértice P131, de coordenadas N7.153.824,55m e E731.966,83m; 93°08'47" e 16,03 m até o vértice P132, de coordenadas N7.153.823,67m e E731.982,84m; 95°22'44" e 40,54 m até o vértice P133, de coordenadas

N7.153.819,87m e E732.023,20m; 83°55'56" e 18,35 m até o vértice P134, de coordenadas N7.153.821,81m e E732.041,45m; 71°44'30" e 10,28 m até o vértice P135, de coordenadas N7.153.825,03m e E732.051,21m; 46°59'48" e 5,48 m até o vértice P136, de coordenadas N7.153.828,77m e E732.055,22m; 30°15'25" e 10,98 m até o vértice P137, de coordenadas N7.153.838,25m e E732.060,75m; 9°54'57" e 10,40 m até o vértice P138, de coordenadas N7.153.848,49m e E732.062,54m; 359°18'57" e 16,74 m até o vértice P139, de coordenadas N7.153.865,23m e E732.062,34m; 353°43'24" e 11,07 m até o vértice P140, de coordenadas N7.153.876,23m e E732.061,13m; 338°21'59" e 10,77 m até o vértice P141, de coordenadas N7.153.886,24m e E732.057,16m; 323°56'00" e 45,08 m até o vértice P142, de coordenadas N7.153.922,69m e E732.030,62m; 327°17'04" e 41,91 m até o vértice P143, de coordenadas N7.153.957,95m e E732.007,97m; 319°54'32" e 56,77 m até o vértice P144, de coordenadas N7.154.001,38m e E731.971,41m; 338°48'06" e 14,30 m até o vértice P145, de coordenadas N7.154.014,71m e E731.966,24m; 28°57'50" e 2,46 m até o vértice P146, de coordenadas N7.154.016,86m e E731.967,43m; 96°09'58" e 4,00 m até o vértice P147, de coordenadas N7.154.016,43m e E731.971,41m; 66°34'33" e 4,33 m até o vértice P148, de coordenadas N7.154.018,15m e E731.975,38m; 22°20'10" e 4,18 m até o vértice P149, de coordenadas N7.154.022,02m e E731.976,97m; 353°44'49" e 25,52 m até o vértice P150, de coordenadas N7.154.047,39m e E731.974,19m; 18°34'51" e 4,99 m até o vértice P151, de coordenadas N7.154.052,12m e E731.975,78m; 66°37'40" e 2,17 m até o vértice P152, de coordenadas N7.154.052,98m e E731.977,77m; 144°45'22" e 35,80 m até o vértice P153, de coordenadas N7.154.023,74m e E731.998,43m; 135°07'42" e 31,55 m até o vértice P154, de coordenadas N7.154.001,38m e E732.020,69m; 120°13'57" e 11,96 m até o vértice P155, de coordenadas N7.153.995,36m e E732.031,02m; 112°22'39" e 24,38 m até o vértice P156, de coordenadas N7.153.986,08m e E732.053,56m; 98°06'57" e 11,55 m até o vértice P157, de coordenadas N7.153.984,45m e E732.064,99m; 90°01'49" e 19,09 m até o vértice P158, de coordenadas N7.153.984,44m e E732.084,08m; 76°54'19" e 27,76 m até o vértice P159, de coordenadas N7.153.990,73m e E732.111,12m; 90°00'00" e 6,71 m até o vértice P160, de coordenadas N7.153.990,73m e E732.117,83m; 128°08'00" e 25,85 m até o vértice P161, de coordenadas N7.153.974,77m e E732.138,16m; 119°15'07" e 36,63 m até o vértice P162, de coordenadas N7.153.956,87m e E732.170,12m; 107°14'26" e 35,80 m até o vértice P163, de coordenadas N7.153.946,26m e E732.204,31m; 95°18'32" e 28,10 m até o vértice P164, de coordenadas N7.153.943,65m e E732.232,30m; 104°00'46" e 17,76 m até o vértice P165, de coordenadas N7.153.939,35m e E732.249,53m; 131°20'17" e 10,63 m até o vértice P166, de coordenadas N7.153.932,33m e E732.257,51m; 148°22'06" e 17,07 m até o vértice P167, de coordenadas N7.153.917,80m e E732.266,46m; 160°07'13" e 10,91 m até o vértice P168, de coordenadas N7.153.907,54m e E732.270,17m; 172°31'03" e 16,89 m até o vértice P169, de coordenadas N7.153.890,79m e E732.272,37m; 163°00'59" e 10,99 m até o vértice P170, de coordenadas N7.153.880,28m e E732.275,58m; 153°37'01" e 32,41 m até o vértice P171, de coordenadas N7.153.851,25m e E732.289,98m; 142°28'22" e 23,71 m até o vértice P172, de coordenadas N7.153.832,45m e E732.304,42m; 117°46'24" e 24,81 m até o vértice P173, de coordenadas N7.153.820,89m e E732.326,37m; 92°01'57" e 15,51 m até o vértice P174, de coordenadas N7.153.820,34m e E732.341,87m; 61°21'59" e 5,70 m até o vértice P175, de coordenadas N7.153.823,07m e E732.346,87m; 37°33'26" e 67,08 m até o vértice P176, de coordenadas N7.153.876,25m e E732.387,76m; 41°55'57" e 19,95 m até o vértice P177, de coordenadas N7.153.891,09m e E732.401,09m; 49°06'17" e 15,61 m até o vértice P178, de coordenadas N7.153.901,31m e E732.412,89m; 61°35'58" e 13,96 m até o vértice P179, de coordenadas N7.153.907,95m e E732.425,17m; 72°47'17" e 10,37 m



até o vértice P180, de coordenadas N7.153.911,02m e E732.435,08m; 83°40'50" e 18,53 m até o vértice P181, de coordenadas N7.153.913,06m e E732.453,50m; 74°04'19" e 9,33 m até o vértice P182, de coordenadas N7.153.915,62m e E732.462,47m; 49°09'20" e 12,49 m até o vértice P183, de coordenadas N7.153.923,79m e E732.471,92m; 33°25'26" e 21,42 m até o vértice P184, de coordenadas N7.153.941,67m e E732.483,72m; 51°12'35" e 6,15 m até o vértice P185, de coordenadas N7.153.945,52m e E732.488,51m; 120°47'29" E7,40 m até o vértice P186, de coordenadas N7.153.941,73m e E732.494,87m; 162°40'53" e 12,66 m até o vértice P187, de coordenadas N7.153.929,64m e E732.498,64m; 184°54'38" e 25,35 m até o vértice P188, de coordenadas N7.153.904,38m e E732.496,47m; 175°57'04" e 6,66 m até o vértice P189, de coordenadas N7.153.897,74m e E732.496,94m; 148°23'58" e 5,40 m até o vértice P190, de coordenadas N7.153.893,14m e E732.499,77m; 127°07'16" e 5,93 m até o vértice P191, de coordenadas N7.153.889,56m e E732.504,50m; 90°00'00" e 9,91 m até o vértice P192, de coordenadas N7.153.889,56m e E732.514,41m; 80°23'05" e 15,33 m até o vértice P193, de coordenadas N7.153.892,12m e E732.529,52m; 77°05'47" e 35,11 m até o vértice P194, de coordenadas N7.153.899,96m e E732.563,74m; 64°45'38" e 23,59 m até o vértice P195, de coordenadas N7.153.910,02m e E732.585,08m; 47°15'15" e 19,96 m até o vértice P196, de coordenadas N7.153.923,57m e E732.599,74m; 29°28'31" e 41,05 m até o vértice P197, de coordenadas N7.153.959,31m e E732.619,95m; 49°09'27" e 5,98 m até o vértice P198, de coordenadas N7.153.963,22m e E732.624,47m; 90°00'01" e 1.325,55 m até o vértice P199, de coordenadas N7.153.963,22m e E733.950,02m; 180°00'01" E7.000,09 m até o vértice P200, de coordenadas N7.146.963,13m e E733.949,98m; 270°00'00" e 1.000,03 m até o vértice P201, de coordenadas N7.146.963,13m e E732.949,95m; deste, segue por topos de morros obtidos de base oficial (<https://www.geoparana.pr.gov.br/Pagina/Catalogo-de-Dados>), confrontando com ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°27'15" e 2.902,51 m até o vértice P202, de coordenadas N7.147.833,71m e E730.181,07m; 294°13'28" e 1.522,76 m até o vértice P203, de coordenadas N7.148.458,52m e E728.792,40m; 302°23'06" e 567,91 m até o vértice P204, de coordenadas N7.148.762,70m e E728.312,81m; 283°46'09" e 321,01 m até o vértice P205, de coordenadas N7.148.839,10m e E728.001,03m; 280°16'40" e 652,19 m até o vértice P206, de coordenadas N7.148.955,47m e E727.359,31m; deste, segue confrontando com RIO CUBATÃOZINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°04'07" e 184,14 m até o vértice P207, de coordenadas N7.149.090,28m e E727.233,89m; 317°04'07" e 117,52 m até o vértice P208, de coordenadas N7.149.176,33m e E727.153,84m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°58'43" e 6.163,40 m até o vértice P209, de coordenadas N7.154.669,00m e E729.949,92m; deste, segue confrontando com Parque Nacional Saint Hilaire-Lange, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" E7,73 m até o vértice P210, de coordenadas N7.154.669,00m e E729.957,65m; 114°53'17" e 8,86 m até o vértice P211, de coordenadas N7.154.665,27m e E729.965,69m; 125°43'44" e 54,34 m até o vértice P212, de coordenadas N7.154.633,54m e E730.009,80m; 115°40'37" e 11,54 m até o vértice P213, de coordenadas N7.154.628,54m e E730.020,20m; 105°05'26" e 11,60 m até o vértice P214, de coordenadas N7.154.625,52m e E730.031,40m; 91°52'24" e 27,54 m até o vértice P215, de coordenadas N7.154.624,62m e E730.058,92m; 72°56'17" e 16,63 m até o vértice P216, de coordenadas N7.154.629,50m e E730.074,82m; 63°22'48" e 13,88 m até o vértice P217, de coordenadas N7.154.635,72m e E730.087,23m; 47°17'18" e 11,16 m até o vértice P218, de coordenadas N7.154.643,29m e E730.095,43m; 34°46'49" e 31,80 m até o vértice P219, de coordenadas N7.154.669,41m e E730.113,57m; 46°24'17" e 34,63 m até o vértice P220, de coordenadas N7.154.693,29m e E730.138,66m; 51°00'44" e 24,24 m

até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma Área de 3.611,7429 hectares e Perímetro de 26.196,5961 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°W, fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º. Permanecem inalterados os objetivos de conservação, as diretrizes de gestão estabelecido para o Plano de Manejo previstos no Decreto Municipal n.º 5.756/2004.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a descrição limítrofe contida nos Artigos 1º e 2º do Decreto Municipal n.º 5.756/2004.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.696

Data: 8 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores abaixo relacionados:

Angela da Silva Lara, matrícula funcional nº 161691;

Larissa Carla de Oliveira Maciel, matrícula funcional nº 162591;

Leocides Gonçalves dos Santos, matrícula funcional nº 63291;

Lucky Andrey Nesi, matrícula funcional nº 163261;

Mario Monegate, matrícula funcional nº 162821;

Marli Terezinha Rossi, matrícula funcional nº 162621;

Oscar Rogerio Hennel, matrícula funcional nº 75691;

Pedro Nunes Duarte, matrícula funcional nº 63411;

Ronaldo Alves de Oliveira, matrícula funcional nº 75581.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.697

Data: 8 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, o ofício nº 360/26 – SME, e o contido no protocolado sob nº 23902/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores abaixo relacionados:

Agda Cristine Cardoso de Moura, matrícula funcional nº 15589-1;



André Luiz Ambrósio, matrícula funcional nº 15001-1;
Delma dos Santos Messias, matrícula funcional nº 15099-1;
Edson Luiz de Oliveira, matrícula funcional nº 15003-1;
Eduardo Henrique Leite, matrícula funcional nº 7987-1;
Igor Ricardo de Oliveira, matrícula funcional nº 15292-1;
Leonardo Faria da Silva, matrícula funcional nº 7998-1;
Lori Friesen, matrícula funcional nº 15291-1;
Maria Luisa de Souza Corrêa, matrícula funcional nº 16205-1;
Murillo da Costa Kovalezuck, matrícula funcional nº 16060-1;
Nassia Cleane Bezerra de Carvalho, matrícula funcional nº 15090-1;
Thiago da Silva Carneiro, matrícula funcional nº 16366-1;
Vanessa Fabiane Simoni Macias Montoro, matrícula funcional nº 15059-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 16.264

Data: 6 de julho de 2.026.

Súmula: Designar servidor (a) para exercer a função de Responsável Técnica – RT do Pronto Atendimento do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 2009/26 – SMS e o contido no protocolado sob nº 23652/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado (a) o servidor (a) Luciana Maciel Teixeira, CPF: 041.661.559-70, para exercer a função de Responsável Técnica – RT do Pronto Atendimento do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de julho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.265

Data: 6 de julho de 2.026.

Súmula: Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba – Estado do Paraná, a servidora Liliana Link Romagna, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei 777/97 e tendo em vista o ofício nº 378/26 - SME e o contido no protocolado sob nº 24326/26, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, a servidora Liliana Link Romagna, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 54721, em regime de permuta com Neusa Cristina de Faria Ronca, Profissional do Magistério, matrícula nº 180509, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Curitiba, Estado do Paraná, ambas com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 1º de julho de 2.026 à 31 de dezembro de 2.026, com ônus para as respectivas origens.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.266

Data: 6 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Ruth Strey

Matricula funcional nº 216801 e nº 157191

Período: 09/06/26 a 07/08/26

Karina Almeida da Silva

Matricula funcional nº 151761

Período: 09/06/26 a 25/06/26

Erika Araujo dos Santos Macedo

Matricula funcional nº 49441

Período: 11/06/26 a 25/06/26

Beatriz Chaves Marciano

Matricula funcional nº 217611

Período: 10/06/26 a 17/06/26

Claudia Josiane de Souza Silva

Matricula funcional nº 36461

Período: 09/06/26 a 07/07/26

Kiona Maressa Rostirolla da Silva

Matricula funcional nº 63301

Período: 10/06/26 a 29/06/26

Ruth Kellen Catao Chaves

Matricula funcional nº 55671

Período: 16/06/26 a 21/06/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.267

Data: 6 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Heleonora Susana Razente

Matricula funcional nº 50951

Período: 16/04/26 a 19/04/26

Debora Eduarda de Farias Araujo

Matricula funcional nº 160061

Período: 16/06/26 a 25/06/26

Dirceu Crispim de Lara

Matricula funcional nº 23791

Período: 08/06/26 a 11/06/26



Caroline dos Santos Tiller Cabral
Matrícula funcional nº 76711
Período: 16/06/26 a 22/06/26
Harryson Fischdik
Matrícula funcional nº 154921
Período: 15/06/26 a 18/06/26
Dyovana Thaina Barbosa Arsão
Matrícula funcional nº 157241
Período: 16/06/26 a 19/06/26
Beatriz Chaves Marciano
Matrícula funcional nº 217611
Período: 17/06/26 a 21/06/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.268

Data: 6 de julho de 2.026.
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Isabelly Pitolli Lima.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21821/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora Isabelly Pitolli Lima, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55021 e nº 76751, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 15 de junho de 2.026 a 20 de junho de 2.026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.269

Data: 6 de julho de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Herminio de Paula Molinari
Matrícula funcional nº 34821
Período: 26/05/26 a 04/07/26
Anna Laura Saraiva de Gois
Matrícula funcional nº 156441
Período: 16/06/26 a 15/07/26
Alessandra Keltika Fischdik
Matrícula funcional nº 150201
Período: 15/06/26 a 19/06/26
Juvenal Luiz de Miranda
Matrícula funcional nº 62161
Período: 19/05/26 a 24/05/26
Gessica Galan

Matrícula funcional nº 57241
Período: 15/06/26 a 24/06/26
Mare Souza Cardoso
Matrícula funcional nº 215961
Período: 16/06/26 a 20/06/26
Marines Clarinda de Souza
Matrícula funcional nº 304041
Período: 18/06/26 a 22/06/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.270

Data: 6 de julho de 2.026.
Súmula: Concede licença maternidade à servidora Lidiane Morgana Zapora da Silva.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 21389/26, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Lidiane Morgana Zapora da Silva, ocupante do cargo de Professor Docente, licença maternidade a partir de 6 de junho de 2.026 com término em 3 de dezembro de 2.026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.271

Data: 6 de julho de 2.026.
Súmula: Concede licença maternidade à servidora Analu Amaral de Azevedo.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 21962/26, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Analu Amaral de Azevedo, ocupante do cargo de Professor Docente, licença maternidade a partir de 5 de junho de 2.026 com término em 2 de dezembro de 2.026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.272

Data: 6 de julho de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:



Rosicler Strey

Matricula funcional nº 162791

Período: 28/05/26 a 03/07/26

Lucimara Alves Pereira Theisen

Matrícula funcional nº 213931 e nº 217781

Período: 20/06/26 a 24/06/26

Pedro Murilo Ferreira Alves

Matrícula funcional nº 79121

Período: 23/06/26 a 27/06/26

Maria Aparecida Pereira

Matrícula funcional nº 50741

Período: 23/06/26 a 21/08/26

Shyrleide Gonçalves de Lima

Matricula funcional nº 54411

Período: 30/06/26 a 19/07/26

Herminio de Paula Molinari

Matricula funcional nº 34821

Período: 06/07/26 a 03/10/26

Franciele Aparecida Ferreira

Matricula funcional nº 76961

Período: 23/05/26 a 26/05/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.273

Data: 6 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Iara Gonçalves da Graça

Matricula funcional nº 23451

Período: 15/06/26 a 20/06/26

Horley Miguel

Matrícula funcional nº 18151

Período: 22/06/26 a 26/06/26

Francisco Muriel Antunes Pereira

Matrícula funcional nº 112311

Período: 22/06/26 a 26/06/26

Marlene Benedet

Matrícula funcional nº 223301

Período: 22/06/26 a 26/06/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.274

Data: 6 de julho de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Thaynara Ramos Venancio.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 2981/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 6 (seis meses) com início em 25 de maio de 2.026 e término em 25 de novembro de 2.026, à servidora Thaynara Ramos Venancio, matricula funcional nº 56841, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo protocolado sob nº 2981/26 e o contido no art. 20 do Decreto Municipal 24.015/21.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao filho, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 16.210/26.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.275

Data: 7 de julho de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Françoise Celi Slompo Guimaraes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais, e o contido no processo protocolado sob o nº 21988/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 6 (seis meses) com início em 26 de maio de 2.026 e término em 1º de setembro de 2.026, à servidora Françoise Celi Slompo Guimaraes, matricula funcional nº 222211 e nº 222221, ocupante do cargo de Professor Docente, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo protocolado sob nº 21988/26 e o contido no art. 20 do Decreto Municipal 24.015/21.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Administração, onde está lotada, fica incumbida trimestralmente a realizar laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, e possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.276

Data: 7 de julho de 2.026.

Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária à servidora Zelayde Figueiredo Gomes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da República, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais, o parecer emitido pelo assistente social e o contido no processo protocolado sob o nº 2912/26, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de 6 (seis meses) com início em 12 de maio de 2.026 e término em 8 de setembro de 2.026, à servidora Zelayde Figueiredo Gomes, matrícula funcional nº 49051, ocupante do cargo de Psicólogo, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo protocolado sob nº 2912/26 e o contido no art. 20 do Decreto Municipal 24.015/21. Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde, onde está lotada, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam incumbidas trimestralmente a realizar laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, e possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.277

Data: 7 de julho de 2.026.

Súmula: Revoga, integralmente, designação de servidora para a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação - Sede.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 387/26 - SME e protocolado sob nº 25001/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 15.371/25 que designou a servidora Ângela Maria Moreno a exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação - Sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 30 de junho de 2.026, revogando – se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.278

Data: 7 de julho de 2.026.

Súmula: Revoga a designação de servidor para exercer a função de Secretário (a) Escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício 0388/26 SME, protocolado sob nº 25004/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora Giovana Bonetto para a função de Secretária Escolar no CMEI Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.279

Data: 7 de julho de 2.026.

Súmula: Designa a servidora Ângela Maria Moreno para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM Prof.ª Olga Silveira, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 147, inciso IV – Escola de Porte IV, Art. 118, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 390/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 25004/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, Ângela Maria Moreno, matrícula funcional nº 217271, para exercer a função Coordenadora Pedagógica na EM Prof.ª Olga Silveira, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.280

Data: 8 de julho de 2.026.

Súmula: Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de GUARATUBA/PR, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25150/26,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 27.667, de 02 de junho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de GUARATUBA, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;



CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de GUARATUBA, referente ao decênio 2026–2036:

I — Cassio de Souza Farias, Professor Suporte Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de coordenação técnica;

II — Marcia Aparecida Maciel de Souza, Professora/Coordenadora do Bolsa Família e Educacenso, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Estrutura, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;

III — Maíra Temóteo Alves, Professora/Coordenadora Geral do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de planejamento público;

IV — Dirceu do Nascimento, Técnico Administrativo/Setor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação/ Setor Financeiro, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

V — Sandriane de Oliveira Caetano, Professora/Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Coordenação Pedagógica com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;

VI — Fernanda Maria Luciano Silva, Professora/Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Coordenação Pedagógica, com atuação na área de Educação Infantil;

VII — Brendali Costa Mendes, Professora/Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Coordenação Pedagógica, com atuação na área de Ensino Fundamental;

VIII — Mara Simoni Nunes da Silva de Moura, Professora/Coordenadora Pedagógica da Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Coordenação Pedagógica, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

IX — Vera Lúcia Giombelli Garcia, Professora/Coordenadora Pedagógica das Escolas Tempo Integral, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Coordenação Pedagógica, com atuação na área de Educação Tempo Integral;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 27.667, de 02 de junho de 2026, destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.281

Data: 8 de julho de 2.026.

Súmula: Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026 - 2036, com representação plural e interinstitucional, define suas competências, organização e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25150/26,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação Decênio 2026-2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Lei 15388/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 27.667/26, que Instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de GUARATUBA referente ao decênio 2026 – 2036.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Guaratuba-PR, com seus respectivos representantes:

I — Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Veiga

Suplente: Dirlene do Rocio Cunha

II — Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Gisele Nunes Maciel

Suplente: Tatiana Iracema Milleo

III — Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

Titular: Maiko Franciso Valim

Suplente: Alessandra Moreira Aloisio da Silva

IV — Representantes do Sindicato representativo dos servidores municipal;

Titular: Glauco de Andrade e Souza Lobo

Suplente: Cintia de Souza Padilha

V — Representantes das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;

Titular: Angela Costa Alberton Silva

Suplente: Mariana Carolina Teixeira



VI — Representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município;

Titular: Deisi Auxiliadora Haddad

Suplente: Daniele Garcia Gomez

VII — Representantes do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público estadual;

Titular: Ana Lucia Leal

Suplente: José Antônio Silvério Muniz

VIII — Representantes de instituições de educação superior atuantes no território;

Titular: Rosilda Maria Borges Ferreira

Suplente: Maria Aparecida Bernardo Pinto

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

SECRETARIA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Guaratuba e o Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso, visando à execução do projeto denominado "Sonorização da Tradicional Festa em Louvor ao Divino Espírito Santo – Edição 2026", mediante a transferência de recursos financeiros destinados à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização necessários à realização do evento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, estrutura técnica, operação e suporte durante toda a programação oficial da festividade, bem como a execução das contrapartidas previstas no Plano de Trabalho, com a finalidade de preservar o patrimônio cultural imaterial, fomentar a cultura, fortalecer o turismo religioso, incentivar o desenvolvimento econômico local e promover ações de interesse social em benefício da comunidade. A execução do objeto observará as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, indicadores de resultados e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho

Concedente: Município de Guaratuba - CNPJ nº 76.017.474-0001/08.

Tomador do Recurso: Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso - CNPJ nº 077.652.129-23.

Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência/Execução: 08/07/2026 a 30/10/2026

Fundamento: Art. 31 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 22.363/2018.

Data da Assinatura: 08/07/2026

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

PADRE ÓLITON FERREIRA GOMES

EXPEDIENTE

Maurício Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação

Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados

Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer

Juliano da Rosa de Paula – Coordenador da Zeladoria Municipal

Luciana Ribeiro dos Santos – Ouvidor Geral

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Rui Sergio Jacobovski – Secretário das Finanças e do Planejamento

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente

Wallace Aparecido de Aguiar – Secretário da Pesca

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br